



**FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E  
TECNOLÓGICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

---

Estágio Supervisionado em Sistemas de Informação

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM  
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

União da Vitória/PR  
2006



UNIGUAÇU  
CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE  
INFORMAÇÃO

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**I – Da Caracterização**

Art.1 – Estágio Supervisionado é disciplina oferecida aos alunos regularmente matriculados no quinto, sexto, sétimo e oitavo semestres do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pela Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória, a seguir referenciada simplesmente como Faculdade, vinculada à Coordenação do Curso, doravante Coordenação, e regida por esse Regulamento e pela Legislação Superior.

# 1 – A carga horária total do Estágio Supervisionado não poderá ser inferior a trezentos e sessenta horas, não se computando, para fins de integralização do Currículo Pleno do Curso, qualquer carga horária excedente.

# 2 – Para a organização e o funcionamento destas disciplinas haverá em cada ano letivo um Coordenador de Estágio, que responderá pelas mesmas diante da Coordenação.

# 3 – Ao Coordenador de Estágio será computada uma carga horária semanal de quatro horas/aula por turma da disciplina.

Art.2 – O Estágio Supervisionado compreende a realização de atividades práticas, condizentes com a formação oferecida pelo Curso, a seguir designadas simplesmente Estágio, e discriminadas em um Projeto de Estágio a ser elaborado pelo Estagiário, culminando com a elaboração dos relatórios necessários para a comprovação deste.

# 1 – O Estágio deverá ser realizado nas áreas previamente acordadas, conforme a proposta de estágio preenchida pelo estagiário e assinada por todos os envolvidos como: estagiário, orientador de atividades, professor orientador, coordenador de estágios e coordenação de curso, devendo ser submetido à deliberação da Coordenação quando esta área de estágio não puder, por algum motivo, ser concluída pelo Estagiário.

# 2 – As atividades práticas do Estágio deverão ser realizadas em, no mínimo, quatro semestres letivos do Curso.



## II – Dos Objetivos

Art.3 – A realização do Estágio tem por objetivo a efetiva participação do aluno em situações reais de trabalho, visando: a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso.

## III – Do Local de Estágio

Art.5 – O Estágio deverá ser realizado em empresas que tenham condições de proporcionar, aos Estagiários, experiências práticas e aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

#1 – A disposição de qualquer instituição de oferecer estágio a alunos do Curso será firmada em Termo de Compromisso celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Faculdade, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regulamento.

#2 – O Estágio deverá ser realizado em uma única Instituição concedente de Estágio por semestre, e nos casos de interrupção de Estágio, por motivos alheios ao estagiário, novas providências poderão ser tomadas, desde que orientadas pelo Coordenador de Estágio, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao Estagiário.

Art.6 – Alternativamente o Estágio poderá ser cumprido na própria Faculdade, através do desenvolvimento de Projetos de Prestação de Serviços que visem a atender às necessidades e/ou interesses da própria Instituição, de instituições conveniadas ou de outros segmentos da comunidade, sempre mediante Projeto Específico por Aplicação, coordenado por professores da Faculdade, desde que a duração do Projeto não ultrapasse os 4(quatro) semestres letivos a que se referir a participação do Estagiário. Dependendo do porte do Projeto, o mesmo poderá ser desenvolvido por uma equipe de alunos, desde que cada integrante tenha uma participação específica no conjunto de atividades previstas.

## IV – Da Organização

Art.7 – Para cada semestre letivo será estabelecido um cronograma de atividades do Estágio supervisionado.



Art.8 – Cada Estagiário contará com um Orientador de Atividade, com experiência profissional comprovada na área de aplicação do Estágio, indicado pela Instituição Concedente do Estágio, um Professor Orientador, escolhido entre os docentes do Curso que se disponibilizarem para a orientação de estagiários.

No caso de Estágio realizado na própria Faculdade, o Professor Orientador poderá, eventualmente, ser o mesmo Orientador de Atividade, desde que este seja o professor responsável pelo projeto em que o Estagiário atuará.

Art.9 – Para a realização do Estágio, cada Estagiário elaborará um Projeto de Estágio que atenda aos objetivos estabelecidos neste Regulamento e aos interesses da Instituição Concedente de Estágio, observadas as Normas e Critérios divulgados pelo Coordenador de Estágio.

Art.10 – O Trabalho Semestral de Estágio deverá ser apresentado ao final de cada semestre, independentemente do período cumprido em Instituição Concedente.

A elaboração, a apresentação e a avaliação do Trabalho Semestral de Estágio deverão obedecer a Critérios e Normas complementares a este Regulamento, elaborados e divulgados pelo Coordenador de Estágio.

## **V – Das Competências**

Art.11 – Compete à Faculdade:

- a) designar o Coordenador de Estágio
- b) firmar o Termo de Compromisso com a Instituição Concedente de Estágio.

Art.12 – Compete à Coordenação:

- a) aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral da disciplina Estágio Supervisionado,
- b) aprovar o cronograma semestral de atividades da disciplina,
- c) homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos Orientados,
- d) homologar os Planos de Estágio e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais,
- e) homologar os resultados finais da Disciplina,



- f) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, ouvido o Coordenador de Estágio.

Art.13 – Compete ao Coordenador de Estágio:

- a) responder pelo Estágio Supervisionado, enquanto disciplina, junto à Secretaria da Faculdade,
- b) representar a Faculdade junto à Instituição Concedente de Estágio,
- c) elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis,
- d) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares,
- e) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse Regulamento para a elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos Semestrais de Estágio,
- f) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, Plano de Estágio e relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Orientadores de Atividades,
- g) publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio Supervisionado,
- h) convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário,
- i) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades,
- j) aprovar os Projetos de Estágio e suas eventuais alterações,
- k) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso,
- l) manter atualizadas, através dos Professores Orientadores e/ou Estagiários, as informações sobre o andamento dos trabalhos,
- m) efetuar o controle de frequência e das avaliações bimestrais dos Estagiários,
- n) tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da Disciplina.

Art.13 – Compete ao Professor Orientador:

- a) orientar o Estagiário na elaboração da Proposta de Estágio, do Projeto de Estágio e do Trabalho Semestral de Estágio,
- b) orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades,



- c) fornecer ao Coordenador de Estágio, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua orientação,
- d) avaliar bimestralmente a atuação e o aproveitamento escolar dos estagiários sob sua orientação,
- e) auxiliar o Coordenador de Estágio nas atividades que lhe forem solicitadas.

Art.14 – Compete a cada Estagiário:

- a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à Disciplina,
- b) comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio e aos encontros de orientação com seu Professor Orientador,
- c) apresentar ao Coordenador de Estágio ou ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Estágio que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados,
- d) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Projeto de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias,
- e) freqüentar a orientação junto ao seu Professor Orientador, semanalmente, conforme horário acordado com o mesmo.
- f) submeter-se às avaliações bimestrais previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos,
- g) apresentar o seu Trabalho Semestral de Estágio.

Art. 15 – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- a) firmar o Termo de Compromisso com a Faculdade,
- b) atribuir ao Estagiário um Orientador de Atividades,
- c) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio,
- d) comunicar por escrito ao Coordenador de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio,
- e) fornecer ao Estagiário, no tempo devido, a Declaração de Horas realizadas na empresa.

Art.16 – Compete ao Orientador de Atividades:

- a) acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estágio na Instituição Concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área da aplicação sendo desenvolvida;



- b) acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Coordenador de Estágio quando assim não ocorrer.
- c) avaliar periodicamente a atuação do estagiário, encaminhando ao Coordenador de Estágio o documento correspondente, na época devida.
- d) emitir pareceres sobre o trabalho sendo desenvolvido, bem como o Trabalho Semestral de Estágio apresentado pelo estagiário.

## **VI – Da avaliação do Estágio.**

Art. 17 – O acompanhamento das atividades do Estagiário será feito diretamente pelo Orientador de Atividades e pelo Professor Orientador, e indiretamente pelo Coordenador de Estágio.

Art. 18 – O controle de frequência do aluno para fins de registro curricular, será efetuado através da central de estágios da Instituição.

Art. 19 – O critério de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado consiste de notas bimestrais expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos e a nota do Trabalho Semestral de Estágio.

# 1 – A nota do Trabalho Semestral de Estágio será composta de duas partes: - A versão definitiva do Trabalho Semestral de Estágio entregue, correspondendo a 50% da nota, - A apresentação e defesa do Trabalho Final, correspondendo a 50% da nota.

Art. 20 – Com os resultados bimestrais e a média do Trabalho Semestral será calculada a nota média final de cada estagiário, que será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento. Será considerado aprovado na disciplina de Estágio todo aluno que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) em exame com média final entre 6,9 (seis vírgula nove) e 4,0 (quatro), e reprovado com média abaixo de 3,9 (três vírgula nove).

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2006.



FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E  
TECNOLÓGICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

---

---

**Prof. M.Sc. André Weizmann**

Coordenador de Estágios e

Coordenador do Curso de

Bacharelado em Sistemas de Informação

---

**Prof. Ms. Edson Aires da Silva**

Diretor Acadêmico